



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000012/20

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN, localizada na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Portalegre/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 001/2020, de 06 de janeiro de 2020, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, às 09h:00min (horário local) do dia 20 de fevereiro de 2020, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, das normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o Decreto Municipal Nº 016/2017 – GP de 07 de junho de 2017, com as devidas alterações, e demais normas pertinentes.

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a data de abertura da licitação será prorrogada, sendo publicado o aviso de prorrogação na Femurn, no Portal da prefeitura e se for o caso, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto o Registro de preço para CONTRATAÇÃO de veículos de pequeno porte, com capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, incluindo motorista, para locomoção de pacientes e acompanhantes das comunidades rurais do município para a cidade de Pau dos Ferros e para a sede do município de Portalegre.
- 1.2 Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência:

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Precos:

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo V - Modelo de declaração de fato superveniente

impeditivo de habilitação:

Anexo VI - Modelo de Declaração de Menor:

Anexo VII - Modelo de Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo VIII – Modelo de Apresentação da Proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial as Pessoas Jurídicas, as Micro e Pequenas Empresas (LC 123/2006), do ramo de atividade compatível ao objeto ora licitado, que apresentarem, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, ao Pregoeiro:

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br





a) Os envelopes devidamente fechados e opacos, contendo os caracteres da forma a seguir:

1	ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO P. Presencial nº 006/2020 -PMP
	Razão Social da empresa:
CNPJ:	CNPJ:
20 de fevereiro de 2020 09h:00min	20 de fevereiro de 2020 09h:00min

- 2.2 Decorrido o horário supracitado, para a abertura do procedimento licitatório, o Pregoeiro poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos para o início da sessão, prorrogáveis a seu exclusivo critério. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.
- 2.2.1- Só poderão participar do pregão a empresa que apresentar documentação do veículo em dia, e Carteira Nacional de Habilitação-CNH do condutor, na categoria compatível com o veículo.
- 2.2.1.2- Não será permitida Carteira Nacional de Habilitação-CNH do condutor vencida;
- 2.1.1.3- É obrigação da licitante comprovar que o veículo está em dia, através de documento do exercício vigente, ou comprovante de pagamento de guias em casos de pagamento parcelado quando ainda não se encontra com o documento do exercício vigente.
- 2.2.1- A licitante poderá concorrer em setores diferentes, desde que seja com veículos distintos para cada setor, apresentando documentação do veículo em dia, e Carteira Nacional de Habilitação-CNH do condutor, na categoria compatível com o veículo.
- 2.2.2- A licitante deverá apresentar na proposta os dados do veículo (modelo e placa).
- 2.3- Não poderão participar deste Pregão:
- a) empresas sob a forma de consórcio, bem como a sub-contratação do objeto deste Edital, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade:
- b) empresa ou sociedade estrangeira;
- c) empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE;
- d) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- f) empresa em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

 $\textit{Rua José Vieira Mafaldo} - 122 - \textit{Centro} - \textit{Portalegre/RN} - \textit{CEP.: } 59.810\text{-}000 - \textit{Fone/Fax.: } (84)\ 3377\ 2241/2196$

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: <u>www.portalegrern.com.br</u>





- 2.4 Todos os documentos deverão ser entregues impressos por qualquer processo, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazerem a razão social ou denominação social do emitente.
- 2.5 A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão, de preferência, ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail licitportalegre@gmail.com ou telefone (84) 3377-2241, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação.
- 2.6 A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.
- 2.7 Caso, eventualmente, ocorra à abertura do Envelope n° 02 (Habilitação) antes do Envelope nº 01 (Proposta de Preço), por equívoco, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 A partir de **30 (trinta) minutos** antes do horário previsto para realização da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital, e na presença do Pregoeiro, a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. **Para tanto será OBRIGATÓRIA a apresentação de CÓPIA dos seguintes documentos:**
- a) CARTEIRA DE IDENTIDADE ou outro documento equivalente. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
- b) **PROCURAÇÃO** ou documento com reconhecimento de firma que COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA FORMULAR OFERTAS E LANCES DE PREÇOS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, em nome da proponente. NO CASO DE SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, é suficiente a apresentação de cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), o qual deverá constar os poderes necessários para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os

 $\textit{Rua José Vieira Mafaldo} - 122 - \textit{Centro} - \textit{Portalegre/RN} - \textit{CEP.: } 59.810 - 000 - \textit{Fone/Fax.: } (84) \ 3377 \ 2241/2196 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1$





poderes necessários.

- c) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor e demais alterações; ou <u>ato constitutivo consolidado</u> e <u>aditivo(s) posterior(es)</u>, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores; E APRESENTAÇÃO DE.
- d) A MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE deverá comprovar esta condição por meio de declaração, ou outro meio legalmente admitido.
- e) A empresa licitante deverá apresentar, **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
- 3.2 A falta da declaração citada na alínea "d" do item anterior implicará a não comprovação da condição de microempresa ou EPP para esse certame, salvo apresentação de outro documento que comprove a natureza da empresa.

Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por qualquer membro da Equipe de Apoio neste caso nos termos do item 5.3, alínea "e" e "f" deste Edital.

- 3.4 A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula, ou ainda a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento.
- 3.5 O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado.
- 3.6 A empresa licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal, vedada a participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.
- 3.7 Concluído o credenciamento dos representantes será assinada a **LISTA DE PRESENÇA** com a identificação de todos os credenciados.
- 3.9 Todos os representantes das empresas deverão, preferencialmente, permanecer no local da sessão até o término dos procedimentos para assinatura da ata.

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196





CLÁUSULA QUARTA – DA PROPOSTA

- 4.1 A proposta deverá ser apresentada através do ENVELOPE 01, devidamente fechado, em uma única via, preferencialmente conforme modelo do **Anexo VIII**, preenchendo os seguintes requisitos:
- a) Ser datilografada ou digitada em 1 (uma) via, numerada sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas e entregue no local, dia e hora preestabelecido no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, rubricadas todas as folhas, datada e assinada a última pelo representante legal, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF.
- b) A empresa licitante deverá informar os seguintes dados bancários (o banco, o número da agência, o titular e o número da conta); bem como o nome, número da identidade, CPF e cargo de quem vai assinar o contrato. A falta dos mesmos não será motivo para inabilitação.
- c) A licitante deverá apresentar na proposta os dados do veículo (modelo e placa).
 - 4.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou a qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais ou omissões, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.
 - 4.3- Os ítens que constarem na proposta, em desacordo com o Termo de referência do Edital, serão desclassificados.
 - 4.4- Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos, e o preço global da proposta, se faltar.
 - 4.5- A simples participação no certame implica em:
- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão Presencial.
- b) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega dos envelopes, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta, excluídos os prazos de recursos administrativos.
 - 4.6- Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.
 - 4.7- A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.
- 4.8- A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida de acordo com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "habilitação".





CLÁUSULA QUINTA - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para fins de habilitação no presente certame deverá ser apresentada, através do envelope nº 02, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores (se houver);
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o Serviço em características compatíveis ao deste Pregão;
 - b) Cópia de Carteira Nacional de Habilitação-CNH do condutor, na categoria compatível com o veículo;
 - c) Cópia da documentação do veículo em dia(Veículos distintos para cada setor);

5.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, com validade mínima de 30 dias. Caso a data de validade não conste na certidão, entende-se que a mesma tem validade de 90 dias, contados a partir da data de emissão.

5.1.4 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, expedido pela Receita Federal:
- b) Certidão de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

 $\textit{Rua José Vieira Mafaldo} - 122 - \textit{Centro} - \textit{Portalegre/RN} - \textit{CEP.: } 59.810\text{-}000 - \textit{Fone/Fax.: } (84)\ 3377\ 2241/2196$

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br





- d) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante:
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE;

5.1.5 - DECLARAÇÕES:

- a) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- b) Declaração de Idoneidade;
- c) declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.
- 5.1.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (PARA PESSOA JURÍDICA):
- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 5.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- b) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.3 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio/Pregoeiro ou publicação em Órgão da imprensa oficial e:
- a) Serão aceitas somente cópias legíveis.
- b) Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.
- c) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.
- d) As cópias poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio até o ato de abertura do envelope de habilitação, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos





documentos originais.

- e) Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.
- f) A apresentação de cópias de documentos sem autenticação desacompanhados do original implicará na inabilitação/desclassificação da licitante.
 - Os documentos necessários para classificação da proposta poderão ser autenticados até o ato de abertura do envelope de proposta de preço, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais.
 - 5.5 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão inabilitadas, salvo se sanada a situação.
 - 5.7 Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.
 - 5.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.
 - 5.10 As licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br





CLÁUSULA SEXTA - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO PROCEDIMENTO

- **6.1** O julgamento das propostas, para fins de classificação, far-se-á por critérios objetivos de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, sendo, portanto, desclassificadas pelo Pregoeiro as que estiverem em desacordo com o termo de referencia do edital.
- **6.2** O Pregoeiro classificará, para fase de lances verbais, a proposta que oferecer o menor preço e as propostas de valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor preço, desde que apresentadas em conformidade com o Edital.
- 6.3 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, desde que compatíveis com os precos praticados no mercado.
- 6.4 Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será observado primeiramente o disposto no inciso II, do § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93, e, caso permaneça o empate, será efetuado sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados.
- 6.5 As licitantes com propostas escritas classificadas para a fase de lances verbais, serão convocadas para apresentação de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance ofertado.
- 6.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da fase de lances e na manutenção do último preco apresentado pelo licitante.
- 6.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.8 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.9 A proposta ou lance que apresentar valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero será desclassificada.
- 6.10 Serão desclassificadas as propostas cujos preços estejam excessivos ou manifestamente inexequíveis, comprovado através de pesquisa mercadológica constantes nos autos.
- 6.10.1 O Pregoeiro, após a fase de lances, considerará preços excessivos as propostas que estejam com valores superiores aos precos da pesquisa mercadológica anexada aos autos.
- 6.11 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela sua aceitabilidade em conformidade com os termos do Edital. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva, sendo as ofertas ordenadas pelo critério de menor preço por item.





- 6.12 Se aceita a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeiro procederá à abertura do envelope de habilitação da licitante que a tiver formulado, para verificar o atendimento das condições fixadas no Edital.
- 6.13 Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.
- 6.14 Constatado o atendimento pleno da proposta e da habilitação de conformidade com os termos editalícios, será declarado vencedor, sendo-lhe em seguida adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, caso não haja apresentação de recurso ao julgamento do Pregoeiro.
- 6.15 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
- 6.16 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.
- 6.17 Após divulgado a licitante vencedora, a proposta escrita da licitante não credenciada será incluída, também, no rol das classificadas.
- 6.18 Ao termino da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registradas todas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e os representantes das licitantes.
- 6.19 A ausência do licitante, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata.
- 6.20 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 6.21 A interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior somente dar-se-á, em qualquer hipótese, antes ou após a etapa competitiva de lances verbais.
- 6.22 Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião oportunamente marcada para prossequimento dos trabalhos.
- 6.23 Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.
- 6.24 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br





Pregão.

6.25 - A abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio, e pelos representantes das licitantes presentes a sessão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 7.1 O Pregoeiro, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.
- 7.2 Após decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, caberá a Autoridade Competente adjudicar o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO RECURSO

- 8.1 A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada ao § 1º do Art. 41 da lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 8.2 Até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 8.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.5 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro poderá ter efeito suspensivo, a seu exclusivo critério.
- 8.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 8.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Gestor Municipal

 $\textit{Rua José Vieira Mafaldo} - 122 - \textit{Centro} - \textit{Portalegre/RN} - \textit{CEP.: } 59.810 - 000 - \textit{Fone/Fax.: } (84) \ 3377 \ 2241/2196 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1$





adjudicará o objeto ao licitante vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - No momento da emissão da Nota de Empenho, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento geral do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN, classificadas conforme abaixo especificado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
02 06 00	SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB
10 301 0004 2132 0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCIEROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO E DO GESTOR DO CONTRATO

- 10.1 O pagamento dar-se-á, por meio de transferência bancária, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações, devidamente atestada pelo setor competente.
- 10.2 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.
- 10.3 É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS CRF), Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), Municipal (Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal sede do licitante), e Trabalhista(Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- 10.4 O gestor do contrato, foi formalmente designado pela Administração através da Portaria nº 186/2018 GP/PMP, e comprovadamente habilitado para gerenciar cada contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sequintes

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br





sanções:

- a) advertência:
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos:
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haia cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas. facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

- 11.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 11.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
- As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas 11.3 conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- Ocorrendo a inexecucão de que trata o item 9.1, reserva-se ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.
- Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
- A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor do Municipal de Portalegre.
- As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN, ou, guando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE **PREÇOS**

- 12.1 Homologado o resultado da licitação, a Autoridade Competente formalizará a Ata de Registro de Preços com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 12.2 A Autoridade Competente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br





convocará o fornecedor a ser registrado, que terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito, para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

- 12.3 Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as aquisições dela resultantes, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de Habilitação, de acordo com o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93 (Estatuto de Licitações e Contratos).
- 12.4 No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital, serão registrados os demais licitantes, mantida a ordem de classificação.
- 12.5 A partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da Femurn, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita às penalidades pelo descumprimento de guaisquer de suas cláusulas.
- 12.6 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada da assinatura.
- 12.7 A existência de preços registrados não obriga o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de execução em igualdade de condições.
- 12.8 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN, o fornecedor registrado será convocado pela Autoridade Competente do ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN, para a devida alteração do valor registrado na Ata de Registro de Preços.
- 12.9 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) não assinar o Termo de Contrato decorrente do registro de preços ou não retirar, no prazo estabelecido pelo ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN, o instrumento equivalente, dentre os previstos no art. 62 da Lei nº
- 8.666/93, salvo se aceita sua justificativa;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- e) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, relativamente a contratação decorrente do registro de preços por ele formalizada;
- f) tiver presentes razões de interesse público, devidamente fundamentadas, ou houver hipótese prevista em lei; e
- g) mediante solicitação sua, por escrito, quando comprovar a impossibilidade de cumprimento da perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

 $\textit{Rua José Vieira Mafaldo} - 122 - \textit{Centro} - \textit{Portalegre/RN} - \textit{CEP.: } 59.810 - 000 - \textit{Fone/Fax.: } (84) \ 3377 \ 2241/2196 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1$





- 12.10 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" a "f" do item anterior, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN.
- 12.11 A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:
- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1- O prefeito municipal de Portalegre, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.
- 13.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a entrega da proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 13.3 A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.
- 13.4 Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal desta prefeitura, o qual compreende o horário das 7 às 12 horas e das 13 as 16h, de segunda à sexta-feira (horário local).
- 13.5 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.





13.6 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002; a Resolução nº 004/2013 TCE-de 31 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

Portalegre (RN), 04 de fevereiro de 2020.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA Pregoeiro

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com





TERMO DE REFERENCIA

1. **OBJETO:** Veículo para transporte de pacientes e servidores.

2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação pretende atender as demandas da secretaria solicitante de forma a garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos com qualidade e eficiência.

É de fundamental importância os referidos serviços, tendo em vista a necessidade de promover o deslocamento dos pacientes, para tratamento de saúde como fisioterapia, consultas medicas em clínicas credenciadas pelo SUS e pelo município, consultas médicas em hospitais públicos, e outros procedimentos médicos, durante a semana e finais de semana, nos turnos diurno e noturno, sendo que o condutor precisa aguardar o atendimento dos pacientes.

Vantagens de economia para o município: Não depreciação dos veículos, redução das despesas com documentação e seguro (emplacamento), manutenção dos veículos, despesas com combustível e redução na contratação de servidores.

3. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES:

- 3.1- Só poderão participar do pregão a empresa que apresentar documentação do veículo em dia, e Carteira Nacional de Habilitação-CNH do condutor, na categoria compatível com o veículo.
- 3.2- Não será permitida Carteira Nacional de Habilitação-CNH do condutor vencida;
- 3.3- É obrigação da licitante comprovar que o veículo está em dia, através de documento do exercício vigente, ou comprovante de pagamento de guias em casos de pagamento parcelado quando ainda não se encontra com o documento do exercício vigente.
- 3.4- A licitante poderá concorrer em setores diferentes, desde que seja com veículos distintos para cada setor, apresentando documentação do veículo em dia, e Carteira Nacional de Habilitação-CNH do condutor, na categoria compatível com o veículo.
- 3.5- A licitante deverá apresentar na proposta os dados do veículo (modelo e placa).
- 3.6. Os referidos serviços poderão ser prestados na semana e finais de semana, durante o dia, e por vezes a noite, conforme se fizer necessário, sendo que o condutor precisa aguardar o atendimento dos pacientes.





3.7. O Veículo deve ser conservado limpo, em perfeito estado e com plenas condições de uso:

Item	ae uso; Serviço	Unidade	Quantidade
	561 1130	Circuac	Solicitada
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS/URGENCIA, DO SETOR BELO MONTE À SEDE DO MUNICIPIO (VICE E VERSA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO MOTORISTA, REFERENTE AOS SITIOS: BELO MONTE, PONTA DA SERRA, SANTA TEREZA, ARROJADO E ENGENHO NOVO, PONTO DE REFERENCIA: CAPELA DO SITIO ARROJADO.) DISTANCIA APROXIMADA :14 KM (IDA E VOLTA)	UND	200
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS/URGENCIA, DO SETOR BELO MONTE À PAU DOS FERROS (VICE E VERSA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO MOTORISTA, REFERENTE AOS SITIOS: BELO MONTE, PONTA DA SERRA, SANTA TEREZA, ARROJADO E ENGENHO NOVO, PONTO DE REFERENCIA: CAPELA DO SITIO ARROJADO.) DISTANCIA APROXIMADA :84 KM (IDA E VOLTA)	UND	200
03	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS/URGENCIA, DO SETOR BAIXA GRANDE À SEDE DO MUNICIPIO(VICE E VERSA, COM CAPACIDADE MINIMA DE	UND	150

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: <u>licitportalegre@gmail.com</u> ou <u>pmportalegre@gmail.com</u>





	05 PASSAGEIROS,INCLUINDO MOTORISTA, REFERENTE AOS SITIOS: BAIXA GRANDE, COMUM, COMUM DE CIMA, ADEM E CAJAZEIRAS, PONTO DE REFERENCIA: UBS PEDRO NOLASCO.)DISTANCIA APROXIMADA :14 KM (IDA E VOLTA)		
04	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS/URGENCIA, DO SETOR BAIXA GRANDE À PAU DOS FERROS(VICE E VERSA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 PASSAGEIROS,INCLUINDO MOTORISTA, REFERENTE AOS SITIOS: BAIXA GRANDE, COMUM, COMUM DE CIMA, ADEM E CAJAZEIRAS, PONTO DE REFERENCIA: UBS PEDRO NOLASCO.)DISTANCIA APROXIMADA :84 KM (IDA E VOLTA)	UND	150
05	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS/URGENCIA, DO SETOR SERRINHA À SEDE DO MUNICIPIO(VICE E VERSA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 PASSAGEIROS,INCLUINDO MOTORISTA, REFERENTE AOS SITIOS: SERRINHA, CHAPADA,ESTRONO, TIBAU, PIMENTA E ASSENTAMENTO SAO FRANCISCO, PONTO DE REFERENCIA: ENTRADA DOS ABDIAS.)DISTANCIA APROXIMADA :20 KM (IDA E VOLTA)	UND	180

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196





06	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS/URGENCIA, DO SETOR SERRINHA À PAU DOS FERROS(VICE E VERSA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 PASSAGEIROS,INCLUINDO MOTORISTA, REFERENTE AOS SITIOS: SERRINHA, CHAPADA,ESTRONO, TIBAU, PIMENTA E ASSENTAMENTO SAO FRANCISCO, PONTO DE REFERENCIA: ENTRADA DOS ABDIAS.)DISTANCIA APROXIMADA :90 KM (IDA E VOLTA)	UND	80
07	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS/URGENCIA, DO SETOR GENIPAPEIRO À SEDE DO MUNICIPIO(VICE E VERSA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 PASSAGEIROS,INCLUINDO MOTORISTA, REFERENTE AOS SITIOS: GENIPAPEIRO, ALEXANDRE PINTO, BOM JARDIM, CATOLE E PIMENTA, PONTO DE REFERENCIA: UBS DO SITIO GENIPAPEIRO.)DISTANCIA APROXIMADA :15 KM (IDA E VOLTA)	UND	100
08	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS/URGENCIA, DO SETOR GENIPAPEIRO À PAU DOS FERROS(VICE E VERSA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 PASSAGEIROS,INCLUINDO MOTORISTA, REFERENTE AOS	UND	80

 $\textit{Rua José Vieira Mafaldo} - 122 - \textit{Centro} - \textit{Portalegre/RN} - \textit{CEP.: } 59.810\text{-}000 - \textit{Fone/Fax.: } (84)\ 3377\ 2241/2196$

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com





	SITIOS: GENIPAPEIRO, ALEXANDRE PINTO, BOM JARDIM, CATOLE E PIMENTA, PONTO DE REFERENCIA: UBS DO SITIO GENIPAPEIRO.)DISTANCIA APROXIMADA :85 KM (IDA E VOLTA)		
09	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS/URGENCIA, DO SETOR PEGA À SEDE DO MUNICIPIO(VICE E VERSA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO MOTORISTA, REFERENTE AOS SITIOS: PEGA, SANTO ANTONIO, RIACHO DA AREIA E SAO THOMAZ, PONTO DE REFERENCIA: QUADRA DE ESPORTES.)DISTANCIA APROXIMADA: 10,4 KM (IDA E VOLTA)	UND	100
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS/URGENCIA, DO SETOR PEGA À PAU DOS FERROS(VICE E VERSA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 PASSAGEIROS,INCLUINDO MOTORISTA, REFERENTE AOS SITIOS: PEGA, SANTO ANTONIO, RIACHO DA AREIA E SAO THOMAZ, PONTO DE REFERENCIA: QUADRA DE ESPORTES.)DISTANCIA APROXIMADA :80,4 KM (IDA E VOLTA)	UND	60
11	LOTAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	UND	150

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: <u>licitportalegre@gmail.com</u> ou <u>pmportalegre@gmail.com</u>





DO SETOR DAS LAJES A	
CIDADE DE PAU DOS FERROS	
(VICE E VERSA) COM	
CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05	
PESSOAS, INCLUINDO	
MOTORISTA. REFERENTES AOS	
SITIOS: (LAJES, LAJES DE CIMA,	
PEDRO RODRIGUES E	
CARRAPICHO) – PONTO DE	
REFERENCIA; BAR DA	
JAQUEIRA, DISTANCIA	
APROXIMADA IDA E VOLTA 78	
KM.	
IXIVI.	

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1. A empresa vencedora, prestará os serviços por doze meses.

5. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

- 5.1. Prestar os serviços conforme termo de referência, no prazo estipulado e no preço homologado;
- 5.2. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

6. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

- 6.1. Emitir a nota de empenho;
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.3. Exercer a fiscalização dos serviços, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;





- 6.4. Efetuar o pagamento dos serviços nas condições estabelecidas neste Termo;
- 7. RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO:
- 7.1. O gestor responsável pelos contratos administrativos é o Sr. *RAFAELL PEREIRA DE ALBUQUERQUE*, portaria 243/2019.

	Portalegre/RN, 16 de janeiro de 2020.
Ana Pedrina de L	
Secretária Municipal de Saúde e sanear	mento/Portaria N° 001/2017

 $\textit{Rua José Vieira Mafaldo} - 122 - \textit{Centro} - \textit{Portalegre/RN} - \textit{CEP.: } 59.810\text{-}000 - \textit{Fone/Fax.: } (84)\ 3377\ 2241/2196$

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br
E-mails.: licitportalegre@gmail.com
ou pmportalegre@gmail.com





ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN CEP: 59810-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO de veículos de pequeno porte, com capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, incluindo motorista, para locomoção de pacientes e acompanhantes das comunidades rurais do município para a cidade de Pau dos Ferros e para a sede do município de Portalegre, conforme especificações no termo de referência.

Proc. Licitatório n.º 000012/20

PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2020

Abertura: HORA ABERTURAmin

Data da Abertura: DATA ABERTURA EXTENSO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio de Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o nº 270.2621ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2020 – PMP, homologado em DATA_HOMOLOGACAO resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: NOME_FORN, com endereço na ENDERECO_FORN, ENDERECO_NUM_FORN, CIDADE_FORN/UF_FORN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º CNPJ_FORN que sagrou-se vencedor(a) de parte/total do objeto da licitação, com o valor de R\$ VALOR FORN VENCEDOR EXTENSO, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

LISTA DE CLASSIF FINAL PROP DETALHADA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a CONTRATAÇÃO de veículos de pequeno porte, com capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, incluindo motorista, para locomoção de pacientes e acompanhantes das comunidades rurais do município para a cidade de Pau dos Ferros e para a sede do município de Portalegre, conforme especificações no termo de referência.

 $\textit{Rua José Vieira Mafaldo} - 122 - \textit{Centro} - \textit{Portalegre/RN} - \textit{CEP.: } 59.810\text{-}000 - \textit{Fone/Fax.: } (84)\ 3377\ 2241/2196$

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br
E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com





CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta ARP, o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

- 3.1 O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.
- 3.2 Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.
- 3.3 Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.
- 3.4 Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 3.5 Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado apurados, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.
- 3.6 Fica vedado à empresa registrada interromper a Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº

Rua José Vieira Mafaldo - 122 - Centro - Portalegre/RN - CEP.: 59.810-000 - Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br





006/2020 - PMP.

- 4.2 Em cada execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **006/2020** PMP que a precedeu e a integra.
- 4.3 O serviço será recusado nos seguintes casos:
- 4.3.1 Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação:
- 4.3.2 Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1. DO PROPONENTE

- 5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao ao FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato/ ata de registro de preço em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato/ ata de registro de preço, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.2. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN

- 5.2.1. Emitir a nota de empenho;
- 5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

 $\textit{Rua José Vieira Mafaldo} - 122 - \textit{Centro} - \textit{Portalegre/RN} - \textit{CEP.: } 59.810\text{-}000 - \textit{Fone/Fax.: } (84)\ 3377\ 2241/2196$

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com





- 5.2.3. Exercer a fiscalização dos serviços, na forma prevista na Lei n° 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato/ ata de registro de preço;
- 5.2.5. Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas neste Termo;

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN fará a solicitação dos serviços mediante a assinatura de Ordem de Serviço e emissão de Nota de Empenho;
- 6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Serviço e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.1.3. A Nota Fiscal, referente aos serviços prestados, deverá conter a indicação dos serviços, conforme a discriminação da Nota de Empenho, dados, quantidade e os preços unitário e total;
- 6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato/ ata de registro de preço.
- 6.1.5. Os referidos serviços poderão ser prestados na semana e finais de semana, durante o dia, e por vezes a noite, conforme se fizer necessário, sendo que o condutor precisa aquardar o atendimento dos pacientes.
- 6.1.6. O Veículo deve ser conservado limpo, em perfeito estado e com plenas condições de uso:

DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br





CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- a) advertência:
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

- 8.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
- 8.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.4. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se ao FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.
- 8.5. Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
- 8.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN.
- 8.7. As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **006/2020** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br





referenciado:

- 9.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.
- 9.3. Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, XX de XX de 2020.

ASSINAM

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE PORTALEGRE/RN CNPJ: 11.283.265/0001-60 ANA PEDRINA DE LUCENA CPF: 073.694.894-50

PROPONENTE: NOME_FORN
CNPJ: CNPJ_FORN
REPRESENTANTE: REPRESENTANTE_FORN_NOME
CPF: REPRESENTANTE FORN CPF

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com





ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000012/20

OBJETO: CONTRATAÇÃO de veículos de pequeno porte, com capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, incluindo motorista, para locomoção de pacientes e acompanhantes das comunidades rurais do município para a cidade de Pau dos Ferros e para a sede do município de Portalegre, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O(A) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE,RN/ E A PESSOA JURÍDICA **NOME_FORN**, CNPJ: **CNPJ_FORN** NA FORMA A SEGUIR ESTABELECIDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN. através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio de Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 -Centro - CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o nº 270.2621ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Pessoa Jurídica NOME FORN, com endereço na ENDERECO FORN, ENDERECO NUM FORN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º CNPJ FORN, neste ato REPRESENTANTE FORN NOME. representado(a) portador(a) REPRESENTANTE FORN CPF, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na PREGÃO PRESENCIAL nº 06, Processo Licitatório Nº 000012/20, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO de veículos de pequeno porte, com capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, incluindo motorista, para locomoção de pacientes e acompanhantes das comunidades rurais do município para a cidade de Pau dos Ferros e para a sede do município de Portalegre, conforme especificações no termo de referência do **PREGÃO PRESENCIAL** nº **006/2020 – PMP/RN**, e em seus anexos, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição, nos quais o(a) Contratado(a) sagrou-se vencedor(a), conforme discriminado no quadro abaixo:

LISTA_DE_CLASSIF_FINAL_PROP

 $\textit{Rua José Vieira Mafaldo} - 122 - \textit{Centro} - \textit{Portalegre/RN} - \textit{CEP.: } 59.810\text{-}000 - \textit{Fone/Fax.: } (84)\ 3377\ 2241/2196$

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br





CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato serão custeadas com recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
02 06 00	SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB
10 301 0004 2132 0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCIEROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

4.1. DO PROPONENTE

- 4.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 4.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato/ ata de registro de preço em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- 4.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato/ ata de registro de preço, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 4.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência:
- 4.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações:

4.2. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN

4.2.1. Emitir a nota de empenho;

 $\textit{Rua José Vieira Mafaldo} - 122 - \textit{Centro} - \textit{Portalegre/RN} - \textit{CEP.: } 59.810\text{-}000 - \textit{Fone/Fax.: } (84)\ 3377\ 2241/2196$

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br





- 4.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 4.2.3. Exercer a fiscalização dos serviços, na forma prevista na Lei n° 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias:
- 4.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato/ ata de registro de preço;
- 4.2.5. Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas neste Termo:

CLÁUSULA QUINTA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN fará a solicitação dos serviços mediante a assinatura de Ordem de Serviço e emissão de Nota de Empenho;
- 5.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Serviço e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.1.3. A Nota Fiscal, referente aos serviços prestados, deverá conter a indicação dos serviços, conforme a discriminação da Nota de Empenho, dados, quantidade e os preços unitário e total:
- 5.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato/ ata de registro de preço.
- 5.1.5. Os referidos serviços poderão ser prestados na semana e finais de semana, durante o dia, e por vezes a noite, conforme se fizer necessário, sendo que o condutor precisa aguardar o atendimento dos pacientes.
- 5.1.6. O Veículo deve ser conservado limpo, em perfeito estado e com plenas condições de uso;

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

6.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

 $\textit{Rua José Vieira Mafaldo} - 122 - \textit{Centro} - \textit{Portalegre/RN} - \textit{CEP.: } 59.810 - 000 - \textit{Fone/Fax.: } (84) \ 3377 \ 2241/2196 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1$

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br





CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

- 7.1 Pela prestação do serviço, o Contratante pagará à Contratada a importância estimada de até **R\$ VALOR FORN VENCEDOR(VALOR FORN VENCEDOR EXTENSO)**, resultante da aplicação do preço total indicado na proposta oferecida no **PREGÃO PRESENCIAL** nº **006/2020 PMP/RN**.
- **7.2** O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade deste contrato, salvo em caso de forca maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total a que se refere à Cláusula Sexta deste contrato será pago em parcelas, proporcionais efetivamente demandadas pelo setor solicitante após a apresentação das respectivas faturas, pela Contratada ao Contratante, com a devida indicação do serviço prestado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido pela PMP/RN, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades estabelecidas no artigo 87 da Lei n° 8.666/93.
- 8.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de mora de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o objeto não executado.
- 8.3 As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo PMP/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 8.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o PMP/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras

 $\textit{Rua José Vieira Mafaldo} - 122 - \textit{Centro} - \textit{Portalegre/RN} - \textit{CEP.: } 59.810 - 000 - \textit{Fone/Fax.: } (84) \ 3377 \ 2241/2196 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1$

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br





hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

- 8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.4, reserva-se a PMP/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.
- 8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
- 8.7 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Setor de Administração e Recursos Humanos PMP/RN, devendo ser respeitados, em quaisquer hipóteses, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 9.1 Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para a rescisão do presente contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, observadas as suas ulteriores alterações.
- 9.2 A rescisão deste contrato poderá ser procedida consensualmente pelas partes, ressalvados os seus respectivos direitos e responsabilidades.
- 9.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre RN, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato, renunciando as partes a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.





E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Portalegre/RN, DATA DO DIA EXTENSO

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE PORTALEGRE/RN CNPJ:11.283.265/0001-60 ANA PEDRINA DE LUCENA CPF: 073.694.894-50 CONTRATANTE	NOME_FORN CNPJ: CNPJ_FORN REPRESENTANTE_FORN_NOME CPF: REPRESENTANTE_FORN_CPF Contratado(a)
	Testemunhas:
CPF:	





ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial N.º 006/2020, instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública,** em qualquer de suas esferas.

, em de de 2020. (Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).	Por ser expressão da	a verdade, firman	nos a presente.		
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)		(Assinatura do F	Representante Leg	- ial da Empresa	
OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.	,	r emitida em pap	el timbrado da em	ipresa propone	ente e carimbada

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com





ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº (006/2020)

(Nome da Empresa), CNPJ Nº (XXX), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

A Pessoa Juridica				_(razão soci	al), inscrito(a	a) no CNPJ	sob nº
,	por	intermédio	de	seu	represei	ntante	legal,
Sr.(a)		, port	ador(a)	da Carl	eira de	Identidade	e nº
	Órgão	expedidor	_ e do (C.P.F nº			
DECLARA, para fins o	de cumprim	ento do disposto	no inciso	XXXIII do A	urt. 7º da Co	onstituição Fo	ederal,
que não emprega me	enor de de	zoito anos em tra	abalho n	oturno, periç	goso ou ins	alubre e qu	e não
emprega menor de dez	zesseis ano	S.					
Ressalva: emprega mo	enor, a part	ir de quatorze and	s, na cor	ndição de ap	rendiz ()		
(assinalar com "x" a res	ssalva acim	ia, caso verdadeira	a)				
(Local e data)		, de		de	2020.		
	(re	presentante legal	com – no	me e cargo)			





ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Pess	oa Juridica					
CNPJ	n°		com	sede	em	
nº10.52		os fins do	PREC	SÃO nº	006/2020	(endereço completo), por intermédio de do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei), DECLARA expressamente que cumpre
					de	de 2020.
		 Assinati		•		empresa (nome e
			n	umero da	a identida	ae)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.





ANEXO VIII - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA CONSOLIDADA

Item	Serviço	Und	Qnt	DADOS DO	VALOR	VALOR
Item	Serviço	Olla	Qiit	VEICULO(MODELO E PLACA)	UNIT	TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS/URGENCIA, DO SETOR BELO MONTE À SEDE DO MUNICIPIO (VICE E VERSA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO MOTORISTA, REFERENTE AOS SITIOS: BELO MONTE, PONTA DA SERRA, SANTA TEREZA, ARROJADO E ENGENHO NOVO, PONTO DE REFERENCIA: CAPELA DO SITIO ARROJADO.) DISTANCIA APROXIMADA :14 KM (IDA E VOLTA)	UND	200			
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS/URGENCIA, DO SETOR BELO MONTE À PAU DOS FERROS (VICE E VERSA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO MOTORISTA, REFERENTE AOS SITIOS: BELO MONTE, PONTA DA SERRA, SANTA TEREZA, ARROJADO E ENGENHO NOVO, PONTO DE REFERENCIA: CAPELA DO SITIO ARROJADO.) DISTANCIA	UND	200			

 $\textit{Rua José Vieira Mafaldo} - 122 - \textit{Centro} - \textit{Portalegre/RN} - \textit{CEP.: } 59.810\text{-}000 - \textit{Fone/Fax.: } (84)\ 3377\ 2241/2196$

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br





	:84 KM (IDA E VOLTA)				
03	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS/URGENCIA, DO SETOR BAIXA GRANDE À SEDE DO MUNICIPIO(VICE E VERSA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 PASSAGEIROS,INCLUINDO MOTORISTA, REFERENTE AOS SITIOS: BAIXA GRANDE, COMUM, COMUM DE CIMA, ADEM E CAJAZEIRAS, PONTO DE REFERENCIA: UBS PEDRO NOLASCO.)DISTANCIA APROXIMADA :14 KM (IDA E VOLTA)	UND	150		
04	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS/URGENCIA, DO SETOR BAIXA GRANDE À PAU DOS FERROS(VICE E VERSA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 PASSAGEIROS,INCLUINDO MOTORISTA, REFERENTE AOS SITIOS: BAIXA GRANDE, COMUM, COMUM DE CIMA, ADEM E CAJAZEIRAS, PONTO DE REFERENCIA: UBS PEDRO NOLASCO.)DISTANCIA APROXIMADA :84 KM (IDA E VOLTA)	UND	150		
05	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS/URGENCIA, DO SETOR SERRINHA À SEDE DO	UND	180		

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196





	MUNICIPIO(VICE E VERSA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 PASSAGEIROS,INCLUINDO MOTORISTA, REFERENTE AOS SITIOS: SERRINHA, CHAPADA,ESTRONO, TIBAU, PIMENTA E ASSENTAMENTO SAO FRANCISCO, PONTO DE REFERENCIA: ENTRADA DOS ABDIAS.)DISTANCIA APROXIMADA :20 KM (IDA E VOLTA)				
06	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS/URGENCIA, DO SETOR SERRINHA À PAU DOS FERROS(VICE E VERSA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 PASSAGEIROS,INCLUINDO MOTORISTA, REFERENTE AOS SITIOS: SERRINHA, CHAPADA,ESTRONO, TIBAU, PIMENTA E ASSENTAMENTO SAO FRANCISCO, PONTO DE REFERENCIA: ENTRADA DOS ABDIAS.)DISTANCIA APROXIMADA :90 KM (IDA E VOLTA)	UND	80		
07	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS/URGENCIA, DO SETOR GENIPAPEIRO À SEDE DO MUNICIPIO(VICE E VERSA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 PASSAGEIROS,INCLUINDO MOTORISTA, REFERENTE	UND	100		





	AOS SITIOS: GENIPAPEIRO, ALEXANDRE PINTO, BOM JARDIM, CATOLE E PIMENTA, PONTO DE REFERENCIA: UBS DO SITIO GENIPAPEIRO.)DISTANCIA APROXIMADA :15 KM (IDA E VOLTA)				
08	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS/URGENCIA, DO SETOR GENIPAPEIRO À PAU DOS FERROS(VICE E VERSA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 PASSAGEIROS,INCLUINDO MOTORISTA, REFERENTE AOS SITIOS: GENIPAPEIRO, ALEXANDRE PINTO, BOM JARDIM, CATOLE E PIMENTA, PONTO DE REFERENCIA: UBS DO SITIO GENIPAPEIRO.)DISTANCIA APROXIMADA :85 KM (IDA E VOLTA)	UND	80		
09	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS/URGENCIA, DO SETOR PEGA À SEDE DO MUNICIPIO(VICE E VERSA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 PASSAGEIROS,INCLUINDO MOTORISTA, REFERENTE AOS SITIOS: PEGA, SANTO ANTONIO, RIACHO DA AREIA E SAO THOMAZ, PONTO DE REFERENCIA: QUADRA DE	UND	100		





	ESPORTES.)DISTANCIA APROXIMADA :10,4 KM (IDA				
10	E VOLTA) LOCAÇÃO DE VEÍCULO	UND	60		
	PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS/URGENCIA, DO SETOR PEGA À PAU DOS FERROS(VICE E VERSA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 PASSAGEIROS,INCLUINDO MOTORISTA, REFERENTE AOS SITIOS: PEGA, SANTO ANTONIO, RIACHO DA AREIA E SAO THOMAZ, PONTO DE REFERENCIA: QUADRA DE ESPORTES.)DISTANCIA APROXIMADA :80,4 KM (IDA E VOLTA)	OND	60		
11	LOTAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DO SETOR DAS LAJES A CIDADE DE PAU DOS FERROS (VICE E VERSA) COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 PESSOAS, INCLUINDO MOTORISTA. REFERENTES AOS SITIOS: (LAJES, LAJES DE CIMA, PEDRO RODRIGUES E CARRAPICHO) – PONTO DE REFERENCIA; BAR DA JAQUEIRA, DISTANCIA APROXIMADA IDA E VOLTA 78 KM.	UND	150		

/alor Total da Proposta: R\$
Proponente:
Endereco:





۱PJ:
ita da Abertura:
rário de Abertura:
azo de execução: Conforme Edital e Contrato.
3S: Colocar Carimbo do CNPJ no verso
ıta:
Assinatura do Proponente

E-mails.: <u>licitportalegre@gmail.com</u> ou <u>pmportalegre@gmail.com</u>